



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho o Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. Os Excelentíssimos Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Maria Helena Mallmann e Douglas Alencar Rodrigues registraram votos de congratulações ao Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, pela atuação à frente da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais e da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho. Associaram-se aos registros o Doutor José Alves Pereira Filho, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Pedro Lopes Ramos, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 9973-51.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs. Presentes à Sessão o Dra. Priscila Lauande Rodrigues, pelo Recorrente, e o Dr. Rafael de Oliveira Soares, pelo Recorrido. **Processo: RO - 1088-51.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gislaene Praça Lopes, Recorrido(s): ADOLFO PINTO SOUZA JÚNIOR, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 10928-16.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ ANDRÉ GOMES, Advogado: Dr. Herbert Vaz Ribeiro, Recorrido(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 10929-98.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RAIMUNDO CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Herbert Vaz Ribeiro, Recorrido(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely



Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 10930-83.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NELSON AMARO DIAS, Advogado: Dr. Herbert Vaz Ribeiro, Recorrido(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 20679-63.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 184-58.2014.5.21.0000 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ROSA GONÇALVES FEITOSA, Advogada: Dra. Sarah Iduino da Rocha e Silva, Recorrido(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Júnior, Recorrido(s): ECOENERGIAS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Recorrido(s): B. F & C GESTÃO DE IMOVÉIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CEARÁ-MIRIM, Decisão: manter a vista regimental deferida ao Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: RO - 394-95.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EUCLIDES SABURO TAKAYAMA, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Recorrido(s): ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. - RBS, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 394-81.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROGERIO LINCOLN PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Felipe Rocha Mascarenhas, Recorrido(s): CERA INGLEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ivan Procópio Vilela Alvarenga, Recorrido(s): CONAPE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 20005-75.2014.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COOPERMED COOPERATIVA MÉDICA, Advogado: Dr. Manoel Falconery Rios Júnior, Recorrido(s): NILZA MIRANDA, Advogada: Dra. Kátia Lúcia Cunha Siqueira, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 87-57.2015.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBSON BARBOSA FRAGA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 462-70.2014.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Dr. Frederico Brito Berger, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OSMI COSTA BISSOLI, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Dra. Maria da



Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 497-13.2015.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DA GLÓRIA FILOMENA PIMENTEL, Advogado: Dr. Gilson Lúcio Andretta, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10909-10.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LEVY ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Herbert Vaz Ribeiro, Recorrido(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 10927-31.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ BOTELHO SOBRINHO, Advogado: Dr. Herbert Vaz Ribeiro, Recorrido(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 373-20.2011.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, Recorrido(s): HILDEBERTO CORREA DIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Caio Augusto Mascarenhas Dias, Recorrido(s): DARLANY GABRIEL HAUACHE, Advogada: Dra. Cleonice Melo Carvalheira, Recorrido(s): ALMIRO JOSÉ DE MELLO PADILHA, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Recorrido(s): LUÍS FELIPE BELMONTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Maria Helena Mallmann e Emmanoel Pereira, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e cassar a decisão que determinou a dedução dos honorários advocatícios contratuais dos créditos dos substituídos no processo nº 5400-54.1990.5.11.0053 e determinar a suspensão de qualquer ato que implique a liberação de valores atinentes a honorários advocatícios contratuais sem a expressa autorização de todos os substituídos na ação principal. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 11º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. Determino, ainda, a expedição de ofícios à Corregedoria Regional do 11º Tribunal Regional, à Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, na pessoa da Exa. Ministra Corregedora-Geral, do teor da decisão prolatada. Obs.1: Juntarão justificativas de votos vencidos as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann; Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Recorrido (LUÍS FELIPE BELMONTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS) e Obs.3: Presente à Sessão o Dr. César Britto, patrono do Recorrido (ALMIRO JOSÉ DE MELLO PADILHA). **Processo: RO - 29500-21.2007.5.01.0000 da 1a. Região**,



Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO COELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, dar-lhe provimento, para extinguir o processo sem resolução do mérito, condenando o Autor em honorários advocatícios, arbitrados em R\$1.000,00. Custas em reversão. Obs.: Presentes à Sessão a Dra. Emanuela Marques, patrona do Recorrente e o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 358-66.2015.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO E NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO-PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ - SINTRAPORT, Advogada: Dra. Fabianne Gusso Mazzaroppi, Advogada: Dra. Adriana da Costa Ricardo Schier, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Jackson Luís Vicente, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap patrona da Recorrida. **Processo: RO - 1000612-51.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BAIN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): CORINA BIANCHI MONTE-RASO MOYEN, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 54ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário para afastar a decadência pronunciada pelo Tribunal Regional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, conceder a segurança pretendida e declarar válida a nomeação do seguro-garantia para efeito de penhora e autorizar a liberação dos valores eventualmente constrictos em juízo como garantia da dívida. Obs.1: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo patrona da Recorrente. Obs.2: Falou pela Recorrida o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RO - 10687-96.2014.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA CRISTINA PESSOA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paula Guerra da Cruz, Advogado: Dr. Felipe Zeraik, Recorrido(s): LENICE DUARTE DA SILVA, Advogada: Dra. Jane Dias de Almeida, Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Recorrido(s): LABORATÓRIO DEIVISSON DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, por deserção, arguida pelo Ministério Público do Trabalho; II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento das ordens de bloqueio, determinada nos autos da RTOOrd-96000-15.2002.5.01.0010, que recaíram sobre a previdência complementar da impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula



Guerra patrona da Recorrente. **Processo: RO - 1001630-10.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elvis Aron Pereira Correia, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - FEEESP E OUTRO, Advogada: Dra. Josiane Siqueira Mendes, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - CONFENEN, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SEMEF, Recorrido(s): SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SEMEM, Recorrido(s): SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ENSINO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Leandro da Silva Soares, que falou pela Recorrente. **Processo: RO - 11103-71.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTADORA LATINOAMÉRICA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Aparecida Dal Collina, Recorrido(s): MOINHO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. PAULO MÁRCIO SAMPAIO, Advogada: Dra. Sandra Ancelani do Prado, Advogada: Dra. Lara Martins Cintra, Recorrido(s): DEMICLEI TEOTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Tinello, Recorrido(s): JOSÉ ALBERTINO FLORENCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada em contrarrazões e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lara Martins Cintra patrona do Recorrido (MOINHO PROGRESSO S.A.). **Processo: RO - 219-06.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO VERÍCIMO, Advogado: Dr. Marcondes Rubens Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Cezar Britto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar a arguição de ofensa, pelo acórdão recorrido, ao art. 832 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Cezar Britto. **Processo: RO - 2368-09.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE BLOCO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos; Obs.2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira; Obs.3: Não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, que sucedeu ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na Subseção; Obs.4: Presente à Sessão a Dra. Camila Gomes de Lima, patrona do Recorrente. **Processo:**



RO - 9325-32.2014.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves de Menezes Emidio, Recorrido(s): ELIANDRO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Kuroki, Advogado: Dr. Pedro Eeiti Kuroki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Gisele Gonçalves de Menezes Emidio. **Processo: AR - 2153626-68.2009.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): GAS BRASILIANO DISTRIBUIÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gilvany Maria Mendonça Brasileiro Martins, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Godoy, Réu: PEDRO PAULO DAMAS, Advogado: Dr. José Marques, Decisão: por unanimidade: I) julgar improcedente a ação rescisória; custas pela autora, no importe de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), calculadas com base no valor da causa; honorários advocatícios de sucumbência pela autora, de 10% sobre o valor da causa, com fundamento na Súmula 219, II, do TST c/c art. 20, § 4.º, do CPC; considerados os termos do art. 5.º da Instrução Normativa 31 do TST, o valor realizado a título de depósito prévio deve ser revertido ao réu, após o trânsito em julgado; II) julgar improcedente a ação cautelar; custas pela autora, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), calculadas com base no valor da causa atribuído à ação cautelar; honorários advocatícios de sucumbência pela autora, fixados em 10% sobre o valor da causa da referida ação cautelar. Obs.1: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva parcial de fundamentação. Obs.2: Falou pela Autora a Dra. Gilvany Maria Mendonça Brasileiro Martins. **Processo: RO - 2369-91.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PORTUÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Aurenice Accioly Lins, Recorrido(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Obs.1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira; Obs.2: Não participou do julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, que sucedeu ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos na Subseção. Obs.3: Presente à Sessão a Dra. Camila Gomes de Lima, patrona do Recorrente. **Processo: RO - 8276-87.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDUARDO VIANA MUNHOZ, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): TELETECH BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.). **Processo: AIRO - 10333-42.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MIRTES BARBOSA COUTO PEREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Regina Gonçalves Oliveira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de benefício da justiça gratuita à autora, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallman. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira; Obs.2:



Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravado. **Processo: AIRO - 92540-49.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA RAMOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Cristiano Tormin Cunha, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO J.J. MARTINS BORGES LTDA., Advogado: Dr. Virgílio dos Guimaraes Alvim, Agravado(s): MARIA DE MELO VALENTINO VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Guido Luiz M. Bilharinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira; Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Agravado (ORGANIZAÇÃO J.J. MARTINS BORGES LTDA.; **Processo: AgR-CauInom - 3352-19.2015.5.00.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE JEQUIE E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do Agravado. **Processo: RO - 239-52.2014.5.23.0000 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GILBERTO EGLAIR POSSAMAI, Advogado: Dr. Rômulo Martins Nagib, Advogada: Dra. Gabriela Conceição Santos, Advogado: Dr. Rômulo Martins Nagib, Recorrido(s): PYRAMID AGROPOASTORIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Oliveira Santos Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, dar-lhe parcial provimento, determinando que as custas processuais da ação anulatória (50007-2014.007.23.00-5) sejam pagas ao final do processo. Comunique-se, com urgência, ao Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e à Coordenadoria de Apoio e Solução de Conflitos (CAESC) do Tribunal Regional da 23ª Região do inteiro teor desta decisão. Fica sem efeito a liminar concedida às fls. 198/200. Obs.1: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann reformulou o voto proferido em 16/2/2016 e Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Nagib. **Processo: ED-RO - 122-18.2014.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TEREZINHA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Pereira de Araújo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAICÓ, Advogada: Dra. Ana Kalyne Dias Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 132-39.2015.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GASTAO GUSTAVO RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Joao Fernando Gomes Alves, Advogado: Dr. André Angelo Ribeiro de Assis, Embargado(a): LUCIANO DOS SANTOS LUCAS, Advogada: Dra. Suzana Roitman, Embargado(a): EMD CONSULTORIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., Embargado(a): EDUARDO MARQUES DIAS, Embargado(a): SANDRO RIBEIRO DA SILVA, Embargado(a): FABIANA MARQUES DIAS TOREZANI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para imprimindo-lhes efeito modificativo, deferir a justiça gratuita ao Embargante, dispensando-o do pagamento dos honorários advocatícios, na forma do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50. **Processo:**



RO - 210-08.2011.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA LUIZA PEREIRA BICALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Recorrido(s): PR PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ernesto Costa Batista, Recorrido(s): RTC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Maria Santos Laranjeira Azevedo, Recorrido(s): JOÃO CARLOS PEREIRA BICALHO, Recorrido(s): ZENIVAL FERREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a preliminar de irregularidade do depósito prévio previsto no artigo 836 Consolidado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para prosseguir no exame da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: RO - 213-26.2015.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): SOLANGE ANTUNES DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Andrey Alves Marques, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Advogado: Dr. Jair Norberto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 259-49.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO CEZAR BERTULUCCI GOUVEIA, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Recorrido(s): CIPLA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ada Cecília Weiss, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito. Custas pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00. **Processo: RO - 276-76.2013.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LARISSA SOARES LEMOS DE SOUSA E OUTRO, Advogada: Dra. Vera Maria Barbosa Costa, Advogado: Dr. Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Advogado: Dr. Emmanuel Mauricio Teixeira de Queiroz, Recorrido(s): RANIVALDO RIBEIRO TORRES E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para rescindir o acórdão proferido pela Egrégio. 2ª Turma do TRT da 10ª Região, proferida nos autos da Ação Cautelar de Arresto nº 0001288-27.2010.5.10.0002, que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, por violação literal do artigo 5º, "caput", da Lei nº 8.009/1990 e por erro de fato, condenando os Réus em honorários advocatícios, na ação rescisória, no importe de R\$350.000,00, isentos (arts. 3º, V, e 4º, § 3º, da Lei nº 1.060/50) e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a sentença da Vara de origem de improcedência da pretensão cautelar de arresto. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória, das quais ficam isentos os Réus (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). Por unanimidade, quanto à ação cautelar em apenso, julgá-la procedente, restando prejudicado o agravo regimental interposto pela parte Ré em face da decisão em que concedida a liminar. Custas, na ação cautelar, pelos Réus, no importe de R\$20,00, isentos (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). **Processo: ED-RO - 295-53.2014.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: WASHINGTON GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COMERCIAL RALORI LTDA. ("POSTO AVENIDA"), Advogado: Dr. Rodolpho Randow de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 1322-66.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EDSON



BRAGA DE REZENDE, Advogado: Dr. Edson Braga de Rezende, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ReeNec e RO - 1400-97.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Embargado(a): FRANCISCO NESTOR ALVES SEREJO, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 3141-60.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÔNICA VERGÍLIO CASTRO SOARES, Advogado: Dr. Márcio Fernando Andraus Nogueira, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOELMIR DELFINO DOS SANTOS - (REPRESENTADO PELA VIÚVA, DANIELE DE AZEVEDO SANTOS), Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Recorrido(s): UNION TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 5673-55.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DARIO BESTETTI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Fernando Krieg da Fonseca, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Réu e, no mérito, rejeitá-los e conhecer dos embargos de declaração do Autor e, no mérito, acolhê-los, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-ED-Ag-ED-RO - 6961-56.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ LUIZ HIPOLITO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os meramente protelatórios, condenar o Embargante a pagar à Embargada multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, de acordo com o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRO-ED-RO - 7174-33.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAICON FURQUIM PEREIRA, Advogado: Dr. Mário André Izepepe, Advogado: Dr. Mário Izepepe, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): CLINIC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RO - 10285-49.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VANESSA PEREIRA SPEAR KING, Advogado: Dr. Sérgio Pinto de Oliveira, Embargado(a): ANDRÉA ALVES ARANTES, Embargado(a): MULTIMARES NÁUTICA LTDA. - SUSHI BAR IATE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 21367-25.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS E ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI, Advogada:



Dra. Roberta Mottin Possebon, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 24032-56.2015.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALDENIR FERREIRA VIERIA, Advogado: Dr. Mozanei Garcia Furrer, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: AgR-AR - 25753-12.2015.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIANO APARECIDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RO - 151100-18.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ACYR DOS SANTOS ZAMA E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Tanure Rocha, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 210087-70.2013.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Embargado(a): JOZIMÁRIO DA SILVA SANTOS, Embargado(a): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 237500-51.2008.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Embargado(a): IRENE DE MOURA COELHO, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-ED-ED-ED-AIRO - 5563600-98.2000.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUIZ FERNANDO WILSON JOPPERT, Advogado: Dr. André Luís Figueiredo Mendes, Embargado(a): ROBERTO SÉRGIO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os meramente protelatórios, condenar o Embargante a pagar ao Embargado multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, de acordo com o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RO - 47-11.2011.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GILBERTO VIEIRA ADVOCACIA, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Recorrido(s): WALMIR RODRIGUES SANTOS - FI E OUTRO, Advogada: Dra. Gisele Virgínia Marques Repolho Soares, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido. **Processo: RO - 346-93.2013.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ AYRES LOPES NETO, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Advogado: Dr. Fernando de Assis Bontempo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elaine Cardoso de Souza, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 349-**



75.2013.5.09.0000 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): APARECIDO CAETANO CAMPANINI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Recorrido(s): DELTACOM ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Recorrido(s): SIEMENS BUILDING TECHNOLOGIES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 485-75.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 505-74.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Advogado: Dr. João Robert Coimbra Xavier, Recorrido(s): ROBERTO NUNES DA MATA, Advogado: Dr. Márcio Santos da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: ED-RO - 542-11.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESPÓLIO de ANTÔNIO MENNA BARRETO DE BARROS FALCÃO, Advogado: Dr. Celio Guilherme Christiano Filho, Embargado(a): ALEXANDRE SÉRGIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. Maria Luiza Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por incabível. **Processo: RO - 6401-85.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VIGORA REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Lopes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 7144-49.2013.5.00.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA (10ª REGIÃO), Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA (TRT 9ª REGIÃO), Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 7390-91.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): DANIELSON PORFÍRIO DA SILVA FRANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10658-46.2014.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Recorrido(s): MAURICIO



PETULANTE FERNANDES, Advogado: Dr. Wagner Silva B de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Barroso de Oliveira Amaral, Advogada: Dra. Carolina Camara de M. Loureiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 79300-25.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETERSON STYVE FALANGA, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Recorrido(s): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido. **Processo: RO - 80045-66.2014.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Larisse da Costa Machado Farias, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Recorrido(s): RAIMUNDO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo réu em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 210124-97.2013.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Átalo Rafael Dantas Oliveira, Advogado: Dr. Mayrinkellison Peres Wanderley, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Recorrido(s): APTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 52-41.2013.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Recorrido(s): JESUALDO MARQUES DO BONFIM, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 134-59.2014.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ricardo José das Mercês Carneiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor dado à causa. **Processo: ED-RO - 175-42.2014.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NEVES VENTURA DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 353-71.2015.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ VALERIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joanil Vieira da Cunha, Recorrido(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO



TRABALHO DE ABAETETUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a extinção do processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. **Processo: RO - 440-61.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra Vanessa da Silva Martins, Advogada: Dra. Ezenilda Benjó de Freitas, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. **Processo: RO - 1515-81.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO FURTUNATO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maura Luciene de Almeida Barbosa, Recorrido(s): PLASMAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Theresa de Melo Francisco, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, I e IV, c/c o art. 490, II, ambos do CPC. Por unanimidade, revogar a liminar deferida. Custas, pela autora, no importe de R\$520,00, calculadas sobre o valor dado à causa na exordial. Em face da sucumbência, são devidos pela autora, em favor da advogada do réu, honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio à autora. Com urgência, transmita-se ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da 32ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG o inteiro teor deste acórdão. **Processo: RO - 1734-53.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DJMR CAFÉ EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Recorrido(s): JOÃO PAULO FERREIRA COUTINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5500-83.2015.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Gleison Matos Ferreira de Faria, Recorrido(s): CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Felix de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: CC - 7209-62.2015.5.04.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS/RS, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **Processo: RO - 10407-54.2014.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Rodrigues Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLI, Advogada: Dra. Paula Fernanda Duarte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: RO - 21123-96.2015.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Recorrido(s): LUÍZA PORTINHO VLAZAK, Advogado: Dr. Marcelo Medeiros Duarte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21407-41.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Procurador: Dr. Edson Cesar Wolff, Recorrido(s): CAMARA DE VEREADORES DE SOBRADINHO, Recorrido(s): JÚLIO MIGUEL NUNES VIEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, dispensado o recolhimento. **Processo: RO - 43500-40.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): SEBASTIÃO PAULA GAMA, Advogada: Dra. Simone Rosa Fortunato, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: ED-RO - 297600-26.2008.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARDOSO MARQUES S.A., Advogada: Dra. Dilma de Souza, Embargado(a): GENITO FELISBERTO RAMOS, Advogado: Dr. André Luís Jung Serafini, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Luís Spies, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 56-21.2015.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Silva Albuquerque Melo, Recorrido(s): FELIPE GARCIA DOS PRAZERES, Advogada: Dra. Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Advogada: Dra. Vanessa Freitas Caldas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, em razão do reconhecimento da decadência do direito de ação. Custas em reversão, pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor dado à causa. **Processo: ED-RO - 245-70.2014.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RENELSON RIBEIRO SAMPAIO, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Azevedo de Miranda, Embargado(a): ESPÓLIO de ARLINDO JÚLIO DOS SANTOS - REPRESENTADO POR MARIA LUZINETE DA SILVA, Embargado(a): USINA OURICURI AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 324-67.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JORGE KITANI, Advogado: Dr. Umberto Giotto Neto, Recorrido(s): CLÁUDIA GAERTNER BOZ, Advogado: Dr. Maurício Sprenger Natividade, Recorrido(s): ALESSANDRA GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos Romão, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: AIRO - 350-73.2015.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ZANIELLY CAVALCANTE DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido de justiça gratuita; e II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1001-06.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Maria Rego Pinto Rodrigues da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 3511-71.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRANJA AVÍCOLA DO XOKO S.A., Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Pacs Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: ED-ED-RO - 4600-74.2005.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COCALQUI - COOPERATIVA DE TRABALHO DA INDUSTRIA DE CALCADOS DE QUIXERAMOBIM LTDA, Advogado: Dr. Rogério Scarabel Barbosa, Embargante: CALCADOS ANIGER NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Pereira de Souza, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cláudio Alcântara Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Aniger - Calçados, Suprimentos e Empreendimentos Ltda. e pela Cocalqui - Cooperativa de Trabalho da Indústria de Calçados de Quixeramobim Ltda., e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRO - 5836-87.2015.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Juliano Flávio Pavão, Agravado(s): VALQUÍRIA APARECIDA CARDOSO DANIEL DE MELLO, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Araújo Bortoletto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RO - 7400-77.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NAZARETH DAS GRACAS GUIMARAES, Advogada: Dra. Maria Bernadete Flaminio Trinca, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Greghi Losano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 9900-55.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIECÉLIA ARAÚJO DA ROCHA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 20213-06.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ DAVENIR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Luís Stuepp Cavalcanti, Recorrido(s): ARACI DE SOUZA PEREIRA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 800052-26.2012.5.07.0000 da 7a.**



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): JAMES DIAS GOMES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: CC - 1-64.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Interessado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 164-47.2013.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Valle Barbosa dos Anjos, Recorrido(s): DAMIANE DE SOUZA, Advogada: Dra. Dolores Cruz Roselli, Advogado: Dr. Oséias Luiz Ferreira, Recorrido(s): SERVCLEAN REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Kivia Ribeiro Longo, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 177-87.2011.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CICERO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Coaraci Nogueira de Castilho, Recorrido(s): SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Antônio dos Santos Filho, Recorrido(s): LUGER - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Valéria Piano, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: CC - 1285-05.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI /SP (2ª REGIÃO), Suscitado(a): 40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO -RJ (1ª REGIÃO), Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: AIRO - 5216-75.2015.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Advogada: Dra. Sandra Regiane Kiss, Agravado(s): VANESSA CRISTINA BATISTA E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Akiko Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 10801-15.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDRÉA FERREIRA SANTANA NOVAES, Advogada: Dra. Fernanda Macedo de Martin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Renata Gambogi Cardoso Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20028-31.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Alves Gomes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ERECHIM E GAURAMA - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Vistor. **Processo: RO - 24091-78.2014.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, Advogada: Dra. Luciana Silva de Almeida, Recorrido(s): ALCENIR RODRIGUES DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Martinho Aparecido Xavier Ruas, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro



Vistor. **Processo: RO - 1000902-66.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Recorrido(s): MARLY CORREA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Edla-Mar Palhano, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1001731-81.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MCK COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO FONOGRAFICA LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Recorrido(s): SILVIO PEREIRA NUNES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 8-78.2015.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): ALESSANDRO FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 88-76.2014.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO FERNANDO CAFFARO GÓIS FILHO, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Recorrido(s): CRISTINE FREIRE FARIA SILVA DE LEON, Advogada: Dra. Maria Lucilda Santos, Recorrido(s): WANTHAIGOR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA., Advogado: Dr. Tarlom Falleiros Lemos, Recorrido(s): HOSPITAL DA MULHER S/S LTDA., Recorrido(s): RAINHA VICTORIA - ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S.A., Recorrido(s): CONSELHO LONDRINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER - CLAM, Recorrido(s): INTEGRAL ADMINISTRADORA DE PROGRAMAS DE SAÚDE S/C LTDA., Recorrido(s): ISLAA – INTEGRAL SERVIÇOS DE SAÚDE, Recorrido(s): APAC – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO AO CÂNCER, Recorrido(s): ADMINISTRADORA PARANAENSE DE CARTÕES DE CRÉDITO PARA A SAÚDE S/A LTDA., Recorrido(s): SLAM - SOCIEDADE LONDRINENSE DE ATENDIMENTO A MULHER, Recorrido(s): JOÃO FERNANDO CAFFARO GOIS, Recorrido(s): MARIA MARGARIDA DE SOUZA GOIS, Recorrido(s): LUCIANA DE SOUZA GOIS, Recorrido(s): TATIANA LARA FREITAS BUENO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 182-24.2014.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMETAL ESTRUTURAS METÁLICAS - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Recorrido(s): DANIEL VIEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 263-70.2014.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSMAQ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MECÂNICAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): FRANCISCO PADILHA, Advogado: Dr. José de Paula Xavier, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 305-97.2014.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RADIAL MINAS LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Marco



Antônio Corrêa Ferreira, Recorrido(s): ARLES ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 405-14.2014.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Rayanna Silva Carvalho, Recorrente(s): PAULA NATANIELE NUNES ALVES, Advogado: Dr. Daniel Neiva do Rêgo Monteiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 945-36.2014.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUZANO BAHIA PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): JILMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3000-52.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogada: Dra. Aline Paiva Beserra Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): EDILMA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6154-07.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): FRANCO BALLOCO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Roberto Laurindo, Recorrido(s): ARTERIS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE REGISTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10066-11.2015.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - VALEC, Advogado: Dr. Rafael Andrade de Farias Neves, Recorrido(s): GIOVANA ZAQUINI LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Atilio Rodrigues Costa, Advogada: Dra. Denise Santos Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10261-21.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando, Recorrido(s): SIMONE FERREIRA LOURENÇO, Advogada: Dra. Bianca Ferreira Lourenço do Valle, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 24134-15.2014.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24155-88.2014.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VILSON TRINDADE VASQUES, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento e julgar procedente a pretensão rescisória, por violação do artigo 460 do Código de Processo Civil, para desconstituir parte do acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1648-38.2011.5.24.0001, no ponto em que fixou o marco prescricional e, em juízo rescisório, declarar prescritos os créditos anteriores à 08/08/2002. Invertidos os ônus da sucumbência, condena-se a recorrida ao pagamento das custas processuais fixadas no acórdão recorrido e de honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor atribuído à causa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho